

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PL 2542

LEI Nº 2706 DE 26 DE Março DE 2020.

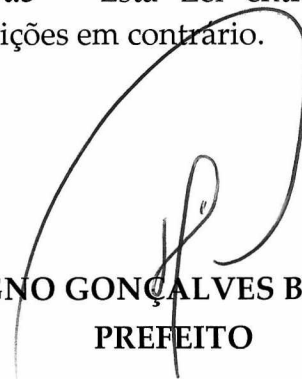
**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PISO SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE A ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o piso salarial profissional no valor de R\$1.400,00 (mil quatrocentos reais) mensais, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde então.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

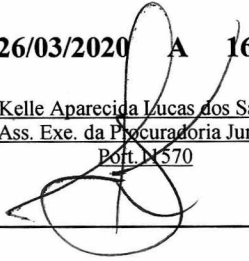

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 26/03/2020 A 16/04/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. N° 570



Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO

Publicação nº 0801

De: 26/03/2020 A 16/04/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019